

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA Nº 02/2021

Regulamenta a realização dos Exames de Qualificação dos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Nutrição Humana da Universidade de Brasília.

A Coordenadora do Programa de pós-graduação em Nutrição Humana, Presidente do Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 34 da Resolução do CEPE nº. 080/2021 e no Artigo 27 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana e ouvido o respectivo órgão colegiado, em reunião realizada no dia 10/09/2021.

RESOLVE:**Art. 1º**

O Exame de Qualificação é obrigatório. Deverá ser realizado nas etapas iniciais dos cursos de pós-graduação – mestrado e doutorado – e tem como objetivo avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação e a pertinência de seu objeto de estudo com as linhas de pesquisa do programa.

Art.2º

Para os alunos matriculados regularmente no PPGNH, em nível de Mestrado, o Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 8 meses contados a partir da data de início de sua matrícula, incluídos os meses da primeira matrícula e aqueles referentes ao período de férias.

§ 1.º O não cumprimento do prazo estabelecido nesse artigo será considerado como desempenho acadêmico e científico insatisfatório.

§ 2.º A não aprovação do projeto implicará na adequação do mesmo às recomendações da banca ou à mudança do objeto de estudo, seguida ou não de uma nova apresentação à banca no período de 60 (sessenta) dias.

Art.3º

Para os alunos matriculados regularmente no PPGNH, em nível de Doutorado, o Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 18 meses contados a partir da data de início de sua matrícula, incluídos os meses da primeira matrícula e aqueles referentes ao período de férias.

§ 1.º O não cumprimento do prazo estabelecido nesse artigo será considerado como desempenho acadêmico e científico insatisfatório.

§ 2.º A não aprovação do projeto implicará na adequação do mesmo às recomendações da banca ou à mudança do objeto de estudo, seguida ou não de uma nova apresentação à banca no período de 60 (sessenta) dias.

Art.4º

Para submeter-se ao Exame de Qualificação o aluno deverá ter integralizado pelo menos 30% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas e apresentar projeto de pesquisa com detalhamento sobre seus objetivos e metodologia, assim como prazo para execução, e, a critério do orientador, resultados preliminares. Recomenda-se que o referido projeto apresente, minimamente, cópia do protocolo de solicitação do parecer do Comitê de Ética em Pesquisas da Faculdade de Ciências da Saúde sobre o projeto.

Art.5º

Para submeter-se ao Exame de Qualificação o aluno deverá depositar o formulário próprio de solicitação devidamente preenchido na Secretaria de Pós-graduação.

Art.6º

O prazo para entregar as cópias do projeto aos membros da banca, 3 (três) ou 4 (quatro), se mestrado ou doutorado, é de até 30 dias antes da data estabelecida para o Exame de Qualificação.

Art.7º

Em nível de mestrado, a banca examinadora que avaliará o projeto de pesquisa será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, na qual o orientador é membro nato e seu presidente; os demais deverão ser portadores do título de Doutor e, pelo menos, um dos membros da banca não deverá ser vinculado a Universidade de Brasília.

Art.8º

Em nível de doutorado, a banca examinadora que avaliará o projeto de pesquisa será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente, na qual o orientador é membro nato e seu presidente; os demais deverão ser portadores do título de Doutor sendo que um deles deve ser vinculado à Universidade de Brasília e dois externos à Universidade.

Art.9º

O Exame de Qualificação em nível de mestrado e doutorado ocorrerá em sessão aberta e constará de uma exposição de no máximo 30 (trinta) minutos do projeto de pesquisa, seguida de arguição. O tempo destinado a cada examinador e ao candidato não deverá exceder 30 (trinta) minutos.

§ 1.º O candidato será avaliado quanto ao domínio do objeto de estudo, metodologia, capacidade para selecionar as ideias centrais e apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada.

Art.10º

Encerrada a arguição, a sessão será suspensa para que os membros da banca examinadora decidam pela aprovação ou reprovação do projeto e elaborem a ata do exame.

§ 1.º para ser aprovado, o projeto deverá obter manifestação favorável da maioria dos examinadores.

§ 2.º nos casos de reprovação, a banca examinadora deverá expor na ata os aspectos que inviabilizaram a proposta, parcial ou totalmente, e que exijam desde alterações no projeto até a elaboração de um novo projeto.

§ 3.º os casos de reformulação, a banca examinadora deverá determinar um prazo, não superior a 2 (dois) meses, a contar da data do exame, para entrega do projeto reformulado. Deverão ser aplicados os mesmos critérios para avaliação do referido projeto de pesquisa.

§ 4.º havendo necessidade, a critério da banca, poderá ser marcada uma nova apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato e para a mesma banca examinadora.

Art.11º

Quando ocorrer a necessidade de uma mudança substancial no projeto aprovado, na sua fase de desenvolvimento, o orientador deverá comunicar o fato à Coordenação do PPGNH, com a exposição de motivos.

Brasília, 10 de setembro 2021

Patrícia Borges Botelho
Coordenadora Substituta do PPGNH/FS/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Borges Botelho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 28/09/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7205870** e o código CRC **F93F4610**.

Referência: Processo nº 23106.107213/2021-11

SEI nº 7205870